



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## LEI Nº 1.298/2020 - 10 DE SETEMBRO DE 2.020

### Estima a receita e fixa a despesa do Município de Macedônia para o exercício de 2021 e dá providências correlatas.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Macedônia para o exercício de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.485.200,00 (dezenove milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), sendo:

I - orçamento fiscal em R\$ 13.486.100,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e cem reais);

II - orçamento da seguridade social em R\$ 5.999.100,00 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil e cem reais).

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta	R\$	R\$
<b>Receitas Correntes</b>		<b>22.042.200,00</b>
Receita Tributária	1.070.000,00	
Receita Patrimonial	25.500,00	
Receita de Serviços	9.000,00	
Transferências Correntes	20.826.700,00	
	0	
Outras Receitas Correntes	111.000,00	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>660.000,00</b>
Alienação de Bens	150.000,00	
Transferências de Capital	510.000,00	
<b>Deduções das Receitas Correntes</b>		<b>-3.217.000,00</b>
Deduções para Formação do Fundeb	3.217.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.485.200,00</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:





# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## I – Por Funções de Governo

R\$

01 – Legislativa	840.000,00
04 – Administração	2.878.500,00
08 – Assistência Social	1.334.000,00
09 – Previdência Social	237.000,00
10 – Saúde	4.670.100,00
11 – Trabalho	19.000,00
12 – Educação	4.389.600,00
15 – Urbanismo	1.661.000,00
16 – Habitação	213.000,00
18 – Gestão Ambiental	142.000,00
20 – Agricultura	243.000,00
22 – Indústria	60.000,00
23 – Comércio e Serviços	502.000,00
26 – Transporte	1.641.000,00
27 – Desporto e Lazer	273.000,00
28 - Encargos Especiais	332.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.485.200,00</b>

## II – Por Órgãos da Administração

R\$

0101 – Legislativo Municipal	840.000,00
0201 – Administração Geral	3.497.500,00
0202 – Assistência Social	1.334.000,00
0203 – Educação	4.389.600,00
0204 – Desporto Municipal	273.000,00
0205 – Saúde Municipal	4.670.100,00
0206 – Serviços Municipais	3.979.000,00
0208 – Turismo Municipal	502.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.485.200,00</b>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à Lei Orçamentária Anual, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício anterior, recursos provenientes do excesso de arrecadação, anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias e produto de operações de crédito.





# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, no caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Prevalerão os valores correntes consignados nos anexos desta lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 10 de setembro de 2020

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES  
Chefe de Gabinete